



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 096 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa do Carro para o Exercício Financeiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa do Carro/ para o Exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e Fixa a Despesa e, R\$ 5.970.000,00 (cinco milhes/ e novecentos e setenta mil reais), e uma Reserva de Contigência no valor de R\$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação vigente, especificada nos anexos e de // acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES R\$ 6.100.000,00

Receita Tributária R\$ 200.000,00

Receita Patrimonial R\$ 40.000,00

Transf. Correntes R\$ 5.800.000,00

Outras Rec. Correntes R\$ 60.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 900.000,00

Operações de Crédito R\$ 30.000,00

Alienações de Bens R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Transf. de Capital	R\$ 840.000,00	
III - TOTAL		R\$ 7.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias segundo as categorias econômicas e seu desdobramento a nível do elemento e funções da seguinte forma:

00.01 - Câmara Municipal	R\$ 700.000,00
--------------------------	----------------

02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 630.000,00
------------------------------	----------------

02.02 - Secretaria de Administração, Planejamento,

Finanças e Assuntos Municipais	R\$ 620.000,00
--------------------------------	----------------

continua

continuação

02.03 - Secretaria de Obras, Saneamento e Serviços

Públicos	R\$ 1.030.000,00
----------	------------------

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo ,

Desportos e Comunicação	R\$ 1.830.000,00
-------------------------	------------------

02.05 - Secretaria de Saúde, Trabalho e Ação Social	R\$ 680.000,00
---	----------------

02.06 - Secretaria de Transportes	R\$ 210.000,00
-----------------------------------	----------------

02.07 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 270.000,00
--	----------------

Reserva de de Contigência	R\$ 1.030.000,00
---------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

TOTAL R\$ 84.000.000.00

Art. 49 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Atualizar por Decreto, os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da Despesa fixada, pela variação da Unidade Fiscal de Referência (URFIR) / ou qualquer outro índice oficial que venha a substituir.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da/ Receita até o limite da Despesa de Capital, fixada para o Exercício/ Financeiro de 1998, nos termos do parágrafo 8º do artigo 153 da Constituição Federal e demais parâmetros da Legislação em vigor.

III - Abrir Crédito Suplementar às dotações até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Orçada para o exercício, obedecidas as disposições do artigo 43, parágrafo e incisos / da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O limite de que trata o inciso III acima será considerado com a atualização monetária estabelecida no inciso I deste mesmo artigo.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 1997.

MANUEL SEVERINO DA SILVA

= PREFEITO =



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01L6EGET1197**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 15h:14m



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

LEI Nº 096 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa do Carro para o Exercício Financeiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa do Carro/ para o Exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e Fixa a Despesa e, R\$ 5.970.000,00 (cinco milhões e novecentos e setenta mil reais), e uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação vigente, especificada nos anexos e de // acordo com o seguinte desdobramento:

I	- RECEITAS CORRENTES		R\$ 6.100.000,00
	Receita Tributária	R\$ 200.000,90	
	Receita Patrimonial	R\$ 40.000,00	
	Transf. Correntes	R\$ 5.800.000,00	
	Outras Rec. Correntes	R\$ 60.000,00	
II	- RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 900.000,00
	Operações de Crédito	R\$ 30.000,00	
	Alienações de Bens	R\$ 30.000,00	
	Transf. de Capital	R\$ 840.000,00	
III	- TOTAL		R\$ 7.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias segundo as categorias econômicas e seu desdobramento a nível do elemento e funções da seguinte forma:

00.01	- Câmara Municipal	R\$ 700.000,00
02.01	- Gabinete do Prefeito	R\$ 630.000,00
02.02	- Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Assuntos Municipais	R\$ 620.000,00
	continua	



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

continuação

02.03 - Secretaria de Obras, Saneamento e Serviços Públicos	R\$	1.030.000,00
02.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desportos e Comunicação	R\$	1.830.000,00
02.05 - Secretaria de Saúde, Trabalho e Ação Social	R\$	680.000,00
02.06 - Secretaria de Transportes	R\$	210.000,00
02.07 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$	270.000,00
Reserva de de Contigência	R\$	1.030.000,00
TOTAL		R\$ 8.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Atualizar por Decreto, os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da Despesa fixada, pela variação da Unidade Fiscal de Referência (URFIR) / ou qualquer outro índice oficial que venha a substituir.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite da Despesa de Capital, fixada para o Exercício/ Financeiro de 1998, nos termos do parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal e demais parâmetros da Legislação em vigor.

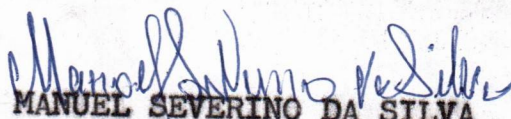
III - Abrir Crédito Suplementar às dotações até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Orçada para o exercício, obedecidas as disposições do artigo 43, parágrafo e incisos / da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O limite de que trata o inciso III acima será considerado com a atualização monetária estabelecida no inciso I deste mesmo artigo.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 1997.


MANOEL SEVERINO DA SILVA
= PREFEITO =